



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º977 – EM, 10 DE FEVEREIRO DE 1984

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO IMPORTE DE CR\$ 115.374.520,33(CENTO E QUINZE MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE CRUZEIROS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)BEM COMO AO EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO OU CONTRAIR EMPRESTIMO PARA SATISFAÇÃO DO CRÉDITO CORRELATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial na quantia de 115.374.520,33(cento e quinze milhões trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte mil e trita e três centavos).

ART.2º - O crédito assim aberto se destina a pagamento de salários e outros encargos trabalhistas com o pessoal do municipio e referente aos anos de 1981 a 1983.

ART.3º - Para atender ao crédito referido no art. 1º da lei o chefe do executivo municipal está autorizado a celebrar contratos com qualquer instituição financeira idonea do País dando em garantia correlata cotas do imposto de circulação de mercadoria ou do fundo de participação dos municipios.

ART.4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E E P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 1984